

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 – e-mail: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

## Lei nº 93/2000

**DATA:** 07 de Dezembro de 2.000.

**SÚMULA:** Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por Tempo Determinado, conforme relação seguinte, para atender necessidade temporária e para o desempenho de atividades consideradas de excepcional interesse público, face à insuficiência e a falta de Servidores no Quadro Próprio de Pessoal, visando a execução de serviços indispensáveis a Administração Municipal:

- Um (01) Técnico em Contabilidade – R\$ 1.300,00 mensais;
- Três (03) Atendentes de P.S. – R\$ 151,00 mensais;
- Dois (02) Zeladores – R\$ 151,00 mensais;
- Um (01) Carpinteiro – R\$ 272,00 mensais.

Parágrafo Único – O Contrato de Trabalho será firmado a partir da data da publicação desta Lei, encerrando-se automaticamente em 30.12.2000.

Art. 2º - Aplicam-se, no que não contrariar a presente Lei, os dispositivos constantes na Lei nº. 83/2000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2000.

Ver. ÉLITON ROSENE PABIS  
Presidente

Ver. NIVALDO ANDRADE BELLO  
Primeiro Secretário